POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 02).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 02 de dezembro de 2026, com início às 15:00 horas horário de Brasília – DF.
1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 14:59 horas do dia 02 de dezembro de 2026**.**
1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de totem digital em painel de led para ambiente externo, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. Os Totens Digitais em Painel de LED serão utilizados para modernizar a comunicação institucional, turística e cultural do Município, permitindo a divulgação de informações de utilidade pública, campanhas institucionais, programação de eventos, orientações à população, promoção dos atrativos turísticos e demais conteúdos de interesse da Administração Pública.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:
3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;
3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14 da Lei 14.133/2021;
3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício);**
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos

Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
f) Certidão Simplificada da Junta Comercial **(emitida no exercício).**

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato**).**

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.6. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

6.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o ITEM será **CANCELADO**;
g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.
17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo efetuará os pedidos dos itens por meio da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
18.1.1. A contratada deverá concluir a entrega e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem encaminhada por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
18.1.2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com o setor responsável para conhecimento da definição dos locais de instalação e do cronograma de execução previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – situada à Praça Hercílio Luz S/N, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA), onde a mesma fará a orientação de instalação dos 3 (três) Totens de LED.
18.1.2.1. Responsável: Telefone (42) 3135-7527 ou E-mail: cultura@portouniao.sc.gov.br
18.2. A execução do contrato, compreende, além do fornecimento do equipamento, toda estrutura metálica, projeto estrutural com emissão de ART, instalação elétrica, software de gerenciamento de conteúdo, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.
18.2.1. Será responsabilidade da proponente o transporte e descarregamento dos equipamentos até os locais da instalação.
18.3. A contratada deverá fornecer garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses.
18.3.1. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da substituição de peças, deslocamento técnico, mão de obra, transporte e demais custos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração
18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Educação ou pelo Departamento Municipal de Esportes à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
18.7. Para este processo ficam designados como Fiscal do contrato:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT
José Adilson dos Santos – CPF 943.***.*** – 68 - Fiscal do contrato.
Otoniel Rodrigues Machado – CPF 047.***.***-04 - Fiscal substituto do contrato.
E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
18.8. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União - CNPJ 83.102.541/0001-58
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 107

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente

19.5. O instrumento de contrato poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar de sua emissão. O valor contratual será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, ou outro índice oficial, no caso de extinção do INPC.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.
22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.
24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.
24.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
24.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.
24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
II) Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III) Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
IV) Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
V) Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;
VI) Anexo “VI” – DESCRIÇÃO DO ITEM / VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.**

Porto União, 17 de novembro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União

STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964

Assinado de forma digital por STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964
Dados: 2026.11.17 12:56:38 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor, compreendendo fabricação, fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia, destinados à comunicação institucional da Administração Pública Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, destinados à divulgação de informações institucionais, turísticas, culturais, educativas, campanhas públicas e demais conteúdos de interesse da Administração Municipal.
A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar os meios de comunicação institucional do Município, proporcionando maior agilidade, eficiência e alcance na divulgação de informações de interesse público, bem como fortalecer a promoção do turismo, da cultura, dos eventos oficiais, das campanhas educativas e dos serviços disponibilizados à população.
A utilização dos totens digitais permitirá atualização remota de conteúdos em tempo real, garantindo ampla visibilidade das ações governamentais e contribuindo para uma comunicação mais eficiente entre a Administração Pública e a comunidade.
A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC – CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA), para definição dos locais de instalação, cronograma de execução, configuração dos equipamentos, realização dos testes de funcionamento, treinamento operacional dos servidores designados e demais procedimentos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
Recebimento do objeto:

O recebimento ocorrerá em duas etapas:
• recebimento provisório, após a instalação dos equipamentos;
• recebimento definitivo, após a realização dos testes operacionais, treinamento dos servidores designados, conferência das especificações técnicas e emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato. Isso é bastante recomendado pela Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e garantia de **Totens Digitais em Painel de LED Outdoor** visa atender às necessidades da Administração Municipal na modernização da comunicação institucional, turística e cultural, proporcionando um canal dinâmico, eficiente e de ampla visibilidade para a divulgação de informações de interesse público.
A implantação dos totens permitirá a veiculação de conteúdos institucionais, campanhas educativas, informações de utilidade pública, programação de eventos, orientações à população, além da divulgação dos principais atrativos turísticos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e para a melhoria da experiência de moradores e visitantes.

A contratação justifica-se, ainda, pela crescente demanda por informações turísticas qualificadas, especialmente em razão do destaque alcançado pelo Município de Porto União no Programa Encantos do Planalto Norte, iniciativa que vem ampliando a visibilidade regional e estadual do destino turístico.
Nesse contexto, os totens digitais constituem importante ferramenta de orientação aos turistas, facilitando o acesso a informações sobre atrativos, roteiros, eventos, serviços, patrimônios históricos, culturais e demais pontos de interesse, fortalecendo a promoção do turismo e incentivando o desenvolvimento econômico local.
A empresa **contratada** deverá fornecer os equipamentos completos, incluindo estrutura metálica, instalação, configuração, software de gerenciamento remoto, treinamento operacional, assistência técnica e garantia, entregando o sistema em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, destinados à modernização da comunicação institucional, turística e cultural do Município, proporcionando maior eficiência na divulgação de informações de interesse público, campanhas institucionais, eventos oficiais, atrativos turísticos e orientações à população e aos visitantes.
Os equipamentos deverão ser fornecidos em sistema de **dupla face**, com área útil mínima de exibição de **1,00 metro de largura por 1,50 metro de altura em cada face**, utilizando tecnologia **LED SMD para ambiente externo**, com **Pixel Pitch máximo de 3,0 mm** ou tecnologia superior, brilho mínimo de **5.000 cd/m² (nits)**, taxa mínima de atualização de **3.840 Hz**, ângulo mínimo de visão de **140° na horizontal e 120° na vertical**, escala de cinza mínima de **14 bits**, reprodução mínima de **16 milhões de cores**, grau de proteção mínimo **IP65 na parte frontal** e **IP54 na parte traseira**, funcionamento contínuo em regime de **24 horas por dia**, ajuste automático ou manual de brilho e vida útil mínima dos módulos de LED de **100.000 horas**.
Os gabinetes deverão possuir estrutura em **alumínio fundido ou aço galvanizado com tratamento anticorrosivo**, sistema modular, manutenção frontal ou traseira, ventilação adequada e resistência às intempéries, assegurando o perfeito funcionamento em ambientes externos.
A **contratada** deverá fornecer toda a **estrutura metálica de sustentação**, incluindo base de fixação, chumbadores, suportes, pintura anticorrosiva, dimensionamento estrutural, memorial de cálculo e **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por profissional legalmente habilitado.
Também serão de responsabilidade da **contratada** todos os serviços necessários à completa implantação dos equipamentos, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, içamento quando necessário, ligações elétricas, testes operacionais, configuração e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
Os totens deverão ser acompanhados de **software de gerenciamento de conteúdo**, permitindo a atualização remota de imagens, vídeos, textos e animações, criação de playlists, agendamento de campanhas, gerenciamento em tempo real e operação por meio de rede local e internet.
A **contratada** deverá fornecer toda a infraestrutura elétrica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo quadro elétrico, dispositivos de proteção contra surtos, sistema de aterramento, disjuntores, cabeamento, conectores e todos os demais componentes indispensáveis à instalação.
Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo módulos de LED, fontes de alimentação, placas receptoras, placas controladoras, assistência técnica especializada, manutenção corretiva e substituição de componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.
Deverão estar inclusos no valor da proposta todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, software de gerenciamento, estrutura metálica, projeto estrutural, emissão de ART, instalação elétrica, montagem, configuração, testes, treinamento operacional dos servidores designados pela Administração, transporte, frete, seguro, tributos, mão de obra, equipamentos de içamento e quaisquer outros materiais, equipamentos ou serviços necessários para a entrega dos totens em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **Totens Digitais em Painel de LED**, bem como os serviços de fornecimento, instalação, configuração e garantia, possuem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio do edital e do Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As especificações técnicas dos equipamentos encontram-se descritas no **Anexo I – Termo de Referência**. O fornecimento compreenderá a entrega dos equipamentos, estrutura metálica, instalação completa, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos totens digitais.
A execução ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, devendo a **contratada** concluir a entrega e instalação dos equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem encaminhada por meio do endereço eletrônico informado pela **contratada**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
A fiscalização da execução contratual será exercida pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União – SC**, à qual competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos, da instalação e dos serviços prestados com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta da **contratada**.
Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou inexecução, total ou parcial, a fiscalização notificará a **contratada** para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Todos os danos decorrentes da execução inadequada do contrato, inclusive aqueles causados a terceiros, serão de inteira responsabilidade da contratada.
§ 1º A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada** pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, da instalação realizada, da assistência técnica prestada e pelos vícios, defeitos ou imperfeições constatadas durante o período de garantia, na forma da legislação vigente.
§ 2º A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou na proposta da **contratada**, cabendo a esta promover sua substituição ou adequação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor** será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União/SC, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o período de sua vigência para emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.
O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que definirá os locais de implantação, cronograma de execução e demais condições necessárias à perfeita instalação e funcionamento dos totens.
A **contratada** deverá atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos. O descumprimento das condições estabelecidas, bem como a entrega de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A execução do objeto terá início a partir da emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, momento em que a **contratada** estará autorizada a iniciar o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes operacionais e demais serviços previstos na contratação.

Os equipamentos serão instalados nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como referência inicial a **Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA)**, sem prejuízo da instalação em outros espaços públicos ou locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade do interesse público.
A execução do objeto será considerada concluída após a entrega dos equipamentos, instalação completa, configuração do sistema, realização dos testes operacionais, treinamento dos servidores designados, emissão da documentação técnica exigida, inclusive da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, e o recebimento definitivo pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes** serão realizadas conforme o disposto no **Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023**, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da fiscalização e da gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
A fiscalização terá por finalidade acompanhar e verificar o fornecimento, a instalação, a configuração, os testes operacionais, a assistência técnica e o cumprimento das condições de garantia dos Totens Digitais em Painel de LED, certificando que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da **contratada**.
Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar formalmente à **contratada**s eventuais irregularidades e acompanhar a adoção das medidas necessárias à sua correção, observadas as atribuições previstas na regulamentação municipal e no art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução da contratação, o controle dos prazos, da garantia, dos recebimentos provisório e definitivo, bem como a adoção das providências necessárias à fiel execução do objeto, visando assegurar o atendimento do interesse público e a adequada utilização dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, através de apresentação de nota fiscal eletrônica, observado o CNPJ, quantidades e valores conforme o empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04 (quatro), o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R$ 60.817,98 (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**, correspondente ao fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de **Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no **art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023**, que prevê a realização de pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, acompanhada da devida justificativa da escolha dos fornecedores e observando que os orçamentos não tenham sido obtidos há mais de **06 (seis) meses** da data de divulgação do edital.
Além da pesquisa direta com fornecedores especializados, foram realizadas consultas aos sistemas de referência **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **Farol** e **Banco de Notas**, com a finalidade de identificar contratações semelhantes que pudessem subsidiar a formação do preço estimado.

Entretanto, verificou-se que parte das pesquisas realizadas nesses sistemas **não retornou resultados compatíveis com o objeto específico da contratação**, considerando as características técnicas dos Totens Digitais em Painel de LED pretendidos.
Nos casos em que foram localizadas contratações semelhantes, constatou-se que os valores registrados eram, em sua maioria, **superiores aos obtidos por meio das cotações realizadas diretamente com fornecedores especializados**.
Dessa forma, a estimativa de preços adotada pela Administração baseou-se nas propostas obtidas diretamente junto às empresas do ramo, por refletirem de forma mais fiel a realidade do mercado para o objeto pretendido, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária recursos próprios do Município.

Porto União/SC, 22 de julho de 2026.

_____

MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.543.109 - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

_____

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.654.669 – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

_____

OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.045.659-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União, SC.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor** visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União na modernização da comunicação institucional, turística e cultural, proporcionando maior eficiência na divulgação de informações de interesse público.

A implantação dos totens permitirá a veiculação de campanhas institucionais, informações de utilidade pública, programação de eventos, ações governamentais, conteúdos educativos, atrativos turísticos e demais informações relevantes à população e aos visitantes, fortalecendo a transparência da Administração Pública e ampliando os canais de comunicação com a comunidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer um sistema moderno de orientação e informação aos turistas, especialmente diante do crescente fluxo de visitantes e da participação do Município no **Programa Encantos do Planalto Norte**, no qual Porto União vem se destacando como importante destino turístico regional.

Os equipamentos contribuirão para a valorização do patrimônio histórico, cultural e turístico do Município, promovendo seus atrativos de forma dinâmica, acessível e tecnológica.

A empresa **contratada** deverá fornecer os equipamentos completos, incluindo estrutura metálica, software de gerenciamento remoto de conteúdo, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores designados pela Administração, assistência técnica e garantia, assegurando o pleno funcionamento dos totens durante toda a vigência da garantia.

Por se tratar de licitação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os equipamentos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se que, no presente exercício, o Município de Porto União não dispõe de **Plano Anual de Contratações (PAC)** formalizado, o que limita a verificação objetiva do alinhamento da presente demanda com esse instrumento de planejamento. Contudo, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a elaboração do Plano Anual de Contratações possui caráter facultativo, não constituindo requisito obrigatório para a realização do processo licitatório.

Ainda assim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento interno da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, tendo em vista a necessidade de modernização da comunicação institucional, turística e cultural do Município, por meio da implantação de **Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, destinados à divulgação de informações institucionais, campanhas públicas, eventos, orientações à população e promoção dos atrativos turísticos.

A contratação está em consonância com as diretrizes da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento do turismo, à inovação dos meios de comunicação com a população e visitantes e à valorização das ações desenvolvidas pelo Município, especialmente diante do crescente destaque de Porto União no Programa Encantos do Planalto Norte.

Dessa forma, a demanda foi devidamente formalizada e encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo compatível com os objetivos estratégicos, operacionais e orçamentários da Administração Pública, evidenciando o interesse público e a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, destinados à comunicação institucional, turística e cultural do Município.
Os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigida no edital, em conformidade com o disposto no **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrando capacidade para fornecer, instalar e prestar assistência técnica aos equipamentos objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem ao fornecimento de 03 (três) Totens Digitais em Painel de LED Outdoor, em sistema de dupla face, com área mínima de exibição de 1,00 x 1,50 metro por face, destinados à comunicação institucional, turística e cultural do Município.
Cada equipamento deverá ser fornecido completo, contemplando painel de LED para uso externo, estrutura metálica de sustentação, projeto estrutural com emissão de ART, base de fixação, instalação, ligações elétricas, software para gerenciamento remoto de conteúdo, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores designados pela Administração, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.
O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade da Administração Municipal de implantar **03 (três) pontos estratégicos de comunicação digital**, destinados à divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, programação de eventos, orientações à população, promoção dos atrativos turísticos e demais conteúdos de interesse público, ampliando a comunicação com os munícipes e visitantes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de empresas especializadas no **fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, aptas a atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
A solução proposta contempla o fornecimento de **03 (três) Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, destinados à divulgação de informações institucionais, turísticas, culturais, educativas e de utilidade pública, atendendo às necessidades da Administração Municipal.
A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023**, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Porto União, em observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**. Além da pesquisa direta junto a fornecedores especializados, foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, ao **Farol** e ao **Banco de Notas**, buscando identificar contratações semelhantes que pudessem subsidiar a composição do preço estimado.
Entretanto, verificou-se que parte das pesquisas não apresentou resultados compatíveis com as especificações técnicas do objeto pretendido e, nos casos em que foram encontrados registros semelhantes, os valores mostraram-se, em sua maioria, superiores aos obtidos nas cotações realizadas diretamente com fornecedores especializados.
Dessa forma, a pesquisa de preços foi complementada mediante solicitação formal de orçamentos a empresas atuantes no segmento de painéis de LED e comunicação digital. Após as consultas realizadas, foram obtidas propostas comerciais suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação, conforme orçamentos anexos ao processo.

As empresas consultadas demonstraram capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos e dos serviços de instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia, evidenciando a existência de competitividade no mercado e a viabilidade da realização do procedimento licitatório.
Potenciais fornecedores: conforme orçamentos anexos ao processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 60.817,98 (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), correspondente ao fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de 03 (três) Totens Digitais em Painel de LED Outdoor, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023**, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
A pesquisa mercadológica foi realizada mediante consultas aos sistemas de referência disponíveis, tais como **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **Farol** e **Banco de Notas**, quando aplicáveis ao objeto, bem como por meio de pesquisa em sítios eletrônicos de empresas do ramo, solicitação de catálogos técnicos e envio de pedidos formais de cotação a fornecedores especializados, utilizando o e-mail institucional da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**: **cultura@portouniao.sc.gov.br**.
As propostas comerciais, catálogos e demais documentos que subsidiaram a formação do preço estimado serão juntados aos autos do processo administrativo, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor, destinados à comunicação institucional, turística e cultural do Município. A empresa deverá fornecer equipamentos completos, acompanhados de estrutura metálica, software de gerenciamento de conteúdo e toda a infraestrutura necessária à instalação e ao perfeito funcionamento, garantindo elevado padrão de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e desempenho, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que essa medida se mostrar técnica e economicamente viável. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a definição da forma de contratação, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica pela execução do objeto, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.
Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço por item, o objeto constitui uma solução única e integrada, razão pela qual o fornecimento dos três equipamentos deverá ocorrer por um único fornecedor, garantindo padronização tecnológica, compatibilidade dos sistemas, uniformidade da garantia e eficiência da execução contratual.
Entretanto, considerando que o presente procedimento contempla **apenas um único item**, correspondente ao fornecimento de **03 (três) Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, incluindo estrutura metálica, projeto estrutural, instalação, configuração, software de gerenciamento, treinamento operacional, assistência técnica e garantia, **não se mostra conveniente o fracionamento da execução entre diferentes fornecedores**.
A contratação integral do objeto junto a um único fornecedor proporciona maior uniformidade tecnológica dos equipamentos, padronização dos componentes e do software de gerenciamento, compatibilidade entre os sistemas instalados, simplificação da manutenção preventiva e corretiva, centralização da garantia e da assistência técnica, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual pela Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a contratação em item único também contribui para a otimização dos custos relacionados ao transporte, instalação, logística, treinamento, suporte técnico e garantia, reduzindo despesas administrativas decorrentes da gestão de múltiplos contratos e assegurando maior eficiência na execução do objeto.
Além disso, a adoção do julgamento pelo **menor preço por item** preserva a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de todas as empresas que atuam no segmento e possuem capacidade técnica para fornecer a solução completa, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
Dessa forma, conclui-se que a forma de contratação adotada atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a eficiência da execução contratual, mostrando-se técnica e economicamente a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, destinados à modernização da comunicação institucional, turística e cultural do Município.
Busca-se, igualmente, assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência e da economicidade, proporcionando igualdade de condições entre os licitantes e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou qualquer prática que possa comprometer a adequada execução do objeto.
A implantação dos Totens Digitais em Painel de LED permitirá ampliar os canais de comunicação da Administração Municipal, possibilitando a divulgação dinâmica de informações institucionais, campanhas educativas, eventos oficiais, orientações à população, serviços públicos e atrativos turísticos, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa, da promoção do turismo e da valorização do patrimônio histórico, cultural e natural de Porto União.
A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de turismo desenvolvidas pelo Município, especialmente no âmbito do **Programa Encantos do Planalto Norte**, proporcionando aos moradores e visitantes acesso rápido, moderno e eficiente às informações de interesse público e aos roteiros turísticos da região.
Espera-se, ainda, reduzir os custos com a produção e substituição frequente de materiais gráficos impressos, permitindo atualização remota e instantânea das informações institucionais e turísticas, proporcionando maior eficiência na comunicação da Administração Pública.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da **contratada** a observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de sustentabilidade e de eficiência energética, mediante o fornecimento de equipamentos de elevada durabilidade, baixo consumo de energia, alta confiabilidade e resistência às intempéries, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a redução dos custos de manutenção e a minimização dos impactos ambientais durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, considerando que a solução pretendida compreende o **fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia dos Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, incluindo todos os materiais, equipamentos, estrutura metálica, software de gerenciamento, infraestrutura elétrica e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento.
Dessa forma, a contratação mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração Pública, não sendo necessária a celebração de contratos complementares ou acessórios para viabilizar a implantação e operacionalização da solução proposta. Assim, conclui-se que o objeto da presente contratação possui natureza autônoma, podendo ser executado integralmente por uma única empresa especializada, sem dependência de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos e à futura geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição de componentes, módulos de LED, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais materiais utilizados ao longo de sua vida útil.
Dessa forma, a **contratada** deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente a **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, bem como adotando boas práticas de sustentabilidade, logística reversa, quando aplicável, e utilização de equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e facilidade de manutenção.
A Administração também priorizará a aquisição de equipamentos fabricados com materiais de elevada durabilidade e baixo consumo de energia, contribuindo para a redução dos impactos ambientais durante todo o ciclo de vida dos Totens Digitais em Painel de LED, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.
Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, das justificativas apresentadas e das especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação se mostra **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, revelando-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
A implantação dos **Totens Digitais em Painel de LED Outdoor** proporcionará a modernização da comunicação institucional, ampliando os meios de divulgação de informações de interesse público, campanhas educativas, ações governamentais, programação de eventos, orientações à população e promoção dos atrativos turísticos do Município. A solução contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo, à cultura e à transparência administrativa, especialmente diante do destaque de Porto União no **Programa Encantos do Planalto Norte**, ampliando o acesso da população e dos visitantes às informações de forma dinâmica, acessível e tecnologicamente atualizada.
Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, bem como a disponibilidade de soluções tecnológicas compatíveis com as especificações estabelecidas, assegurando a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A estimativa de preços será fundamentada em pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 1.714/2023**, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, verifica-se que a contratação possui compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, encontra respaldo no planejamento administrativo e será executada mediante disponibilidade orçamentária, observadas as dotações próprias e as exigências da legislação vigente.
Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a realização da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por meio de **Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, assistência técnica e garantia de **Totens Digitais em Painel de LED Outdoor**, por atender plenamente ao interesse público e representar a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Porto União.

Porto União/SC, 22 de julho de 2026.

_____

MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.543.109 - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

_____

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.654.669 – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

_____

OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.045.659-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa *******, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo **Sr. *** (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *************,.

1.2. Independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência é parte integrante deste instrumento, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.2.1. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
2.2.2. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão *****

2.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo efetuará os pedidos dos itens por meio da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
2.4.1. A contratada deverá concluir a entrega e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem encaminhada por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
2.4.2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com o setor responsável para conhecimento da definição dos locais de instalação e do cronograma de execução previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – situada à Praça Hercílio Luz S/N, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA), onde a mesma fará a orientação de instalação dos 3 (três) Totens de LED.
2.4.2.1. Responsável: Telefone (42) 3135-7527 ou E-mail: cultura@portouniao.sc.gov.br
2.5. A execução do contrato, compreende, além do fornecimento do equipamento, toda estrutura metálica, projeto estrutural com emissão de ART, instalação elétrica, software de gerenciamento de conteúdo, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.
2.5.1. Será responsabilidade da proponente o transporte e descarregamento dos equipamentos até os locais da instalação.
2.6. A contratada deverá fornecer garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses.
2.6.1. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da substituição de peças, deslocamento técnico, mão de obra, transporte e demais custos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração
2.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Educação ou pelo Departamento Municipal de Esportes à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
2.9. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT
José Adilson dos Santos – CPF 943.***.*** – 68 - Fiscal do contrato.
Otoniel Rodrigues Machado – CPF 047.***.***-04 - Fiscal substituto do contrato.
E-mail: fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
2.10. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4. O instrumento de contrato poderá sofrer reajuste após o período de 12 meses, a contar de sua emissão. O valor contratual será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, ou outro índice oficial, no caso de extinção do INPC.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.
10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.
10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.
10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.
Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

11.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

11.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

11.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.
11.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.
11.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

***	***
PREFEITO MUNICIPAL	**FORNECEDOR**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

***** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
***** não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
***** não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
***** não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
***** nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
***** se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
***** TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

_____
Assinatura

ANEXO V
DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: ( ) _____
- E-Mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Para assinatura dos documentos legais)

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: ( ) _____
- E-mail: _____
- Possui assinatura eletrônica? [ ] SIM [ ] NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20**.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO ITEM / VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TOTEM DIGITAL EM PAINEL DE LED OUTDOOR, DUPLA FACE, ÁREA MÍNIMA DE EXIBIÇÃO DE 1,00 X 1,50 M POR FACE, PIXEL PITCH MÁXIMO DE 3,0 MM, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO ESTRUTURAL COM ART, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO, TESTES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	R$ 20.272,66	R$ 60.817,98
			TOTAL	**R$ 60.817,98**